

Resolução nº 032/2018

Maravilha/SC, 20 de novembro de 2018.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios	
Resolução nº 013/2015 - AMERIOS	
Edição nº: <u>9685</u>	Páginas: _____
Data: <u>21</u> / <u>novembro</u> / <u>2018</u>	
Ass. Responsável: <u>Arnildo Luiz Kollet</u>	
<small>ASSESSOR JURÍDICO DA AMERIOS OAB/SC 35378</small>	

**REGULAMENTA PROCEDIMENTOS E
FORMA DE PAGAMENTO AOS
EMPREGADOS DA AMERIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar procedimentos e forma de pagamento aos empregados da AMERIOS.

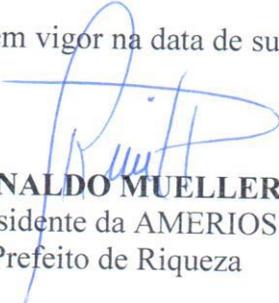
Art. 2º - Fica estabelecido que os pagamentos remuneratórios dos empregados da AMERIOS, será feito mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, através de transferência eletrônica em conta corrente de titularidade do empregado no Banco do Brasil.

Parágrafo Único - Nenhuma outra forma de pagamento remuneratório ou indenizatório aos empregados da AMERIOS será permitido senão a prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para que todos os empregados da AMERIOS, providenciem a entrega de documento contendo número de agência do Banco do Brasil e número de conta de sua titularidade, podendo ser conta corrente, conta salário ou conta poupança.

Art. 4º - Os empregados que possuem conta em estabelecimento financeiro que não seja o estabelecido para pagamento no art. 2º desta resolução, poderá a seu critério, providenciar a portabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza